

LEI Nº 379 de 2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas firmados pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nº 363/2014, 366/2014 e 372/2014 e contém outras providências."

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação das contratações temporárias de que tratam as Leis Municipais nº 363, de 30 de janeiro de 2014, 366, de 31 de março de 2014 e 372, de 05 de maio de 2014, pelo prazo de novos 50 (cinquenta) dias, a contar de 18 de junho de 2014.

Art. 2º. A prorrogação deverá se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original da Lei Municipal nº 363, de 30 de janeiro de 2014, 366, de 31 de março de 2014, 372, de 05 de maio de 2014, e a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 18 de junho de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal